



/ IMPORTADORA

TJCIIMPORTADORA.COM.BR

 **Dell Technologies**
AUTHORIZED PARTNER **Hewlett Packard**
Enterprise PC
Partner
Authorized
LENOVO**POSITIVO** **CANALAZUL**
— Programa de canais Samsung —

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021
REGISTRO DE PREÇOS

TJC IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.692.484/0001-70, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1196, Bairro Centro, na cidade de Nova Prata – RS, CEP 95320-000 representada neste ato por sua representante legal Sra. ELISANGELA DAMINI CAUMO, empresária e advogada, com escritório profissional localizado na Rua Clemente Tarasconi, 185, Sala 404, Centro, na cidade de Nova Prata – RS, CEP 95320-000 vem, respeitosamente, à Vossa presença tempestivamente apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a empresa inabilitada no Pregão Eletrônico em apreço, o que faz pelas razões que passa a expor.

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | +55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital determina que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, cujos memoriais contendo as razões deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar daquela data.

Neste caso, a decisão do Sr. Pregoeiro se deu em 25/11/2021, tendo a ora Recorrente manifestado intenção de interpor recurso na mesma data, conforme resta consignado em ata.

Portanto, uma vez que o prazo desta Recorrente expira em 01/12/2021, estas Razões de Recursão são apresentadas de forma tempestiva, devendo ser apreciadas e julgadas.

2. DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Esta Recorrente fora inabilitada do certame por V. Sa. entenderem que não foram cumpridos requisitos do Edital, no que se refere à entrega da Certidão de Falência e Concordata.

A respeito do alegado, temos as seguintes considerações:

Primeiramente, importante frisar que a inabilitação da Recorrente fora desprovida de razoabilidade, além de violar os princípios da vantajosidade econômica, em clara afronta aos princípios licitatórios, senão vejamos.

A Recorrente, não obstante possuir Certidão Negativa de Falência e Concordata na data de apresentação dos documentos, por equívoco juntou ao processo apenas Certidão Negativa de Falência da filial, embora dispusesse também a certidão da matriz da empresa.

A Nova Lei de Licitações nº 14133/2021 é cristalina em seu artigo 59:

Art.59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | +55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



DELL Technologies
AUTHORIZED PARTNER

Hewlett Packard
Enterprise

PC
Partner
LENOVO
Authorized

POSITIVO

CANALAZUL
— Programa de canais Samsung —

§ 2º **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada,** conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Uma simples diligência seria suficiente para comprovar que a empresa TJC IMPORTADORA dispõe de todos os documentos solicitados pelo edital, inclusive Certidões negativas de falência de matriz e filial (documento anexo).

Ocorre que também fora apresentado no processo o SICAF da Recorrente (anexo), e neste não havia qualquer pendência, conforme pode-se verificar no processo; de forma que, mesmo tendo apresentado SICAF regular, o que por si só permitiria à Recorrente classificar-se, vez que referido documento tem objetivo substituir TODAS as certidões do certame, V. Sas. não deram a possibilidade de a Recorrente explicar-se, ocasião em que poderia ter apresentado a Certidão Negativa inclusive da matriz (não obstante já ter apresentado o SICAF, conforme acima informado).

Em decorrência da situação acima descrita, esta r. Comissão de Licitação poderia, usufruindo de sua prerrogativa e atribuição, consultar a internet, nos termos do § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005:

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (...)

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (grifos nossos)

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) já se manifestou em situação similar, em julgamento de Mandado de Segurança:

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | +55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



/ IMPORTADORA

TJCIIMPORTADORA.COM.BR

 Dell Technologies
 AUTHORIZED PARTNER

 Hewlett Packard
 Enterprise

 PC
 Partner
 Authorized
 LENOVO

 POSITIVO

 CANALAZUL
 Programa de canais Samsung

LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO VENCIDA. LICITANTE INABILITADA. **POSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.** IMPETRANTE QUE POSSUÍA O REFERIDO DOCUMENTO REGULARIZADO ANTES DA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO. **FORMALISMO EXACERBADO E FALTA DE RAZOABILIDADE. ATO ILEGAL.** SEGURANÇA CONCEDIDA. REEXAME DESPROVIDO "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da LICITAÇÃO é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. , rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007)(TJ-SC - MS: 269007 SC 2010.026900-7, Relator: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Data de Julgamento: 07/12/2010, Primeira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. , de Maravilha)

Desta forma, temos que, ao inabilitar esta Recorrente por excesso de formalismo e não se utilizando das atribuições que a própria Lei lhe confere (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005, inclusive decidindo contrariamente ao entendimento da doutrina e jurisprudência conforme supra demonstrado), esta r. Comissão de Licitação, age, portanto, em total desacordo ao Princípio da Economicidade e da Proposta Mais Vantajosa à Administração!

Ademais, conforme se verifica na Certidão Negativa ora anexada ao presente, esta Recorrente preenchia os requisitos de habilitação previsto no Edital, eis que sua Certidão Negativa de Falência estava totalmente de acordo na data de apresentação da documentação, o que também pôde ser comprovado por meio do SICAF igualmente anexado ao processo, documento este ignorado por esta Comissão.

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
 Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | +55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
 Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



TJCIMPORTADORA.COM.BR

DELL Technologies
AUTHORIZED PARTNER

Hewlett Packard
Enterprise

PC
Partner
LENOVO
Authorized

POSITIVO

CANALAZUL
— Programa de canais Samsung —

3. DO PEDIDO

Em face de todo o exposto acima, serve-se a Recorrente da presente para requerer o que segue:

a) que esta r. Comissão receba e dê provimento a estas Razões de Recurso, por serem tempestivas;

b) que a decisão desta r. Comissão em inabilitar esta Recorrente seja anulada, tendo em vista que a Proposta da Recorrente preenche todos os requisitos exigidos na Lei e no Edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Nova Prata – RS, 01 de dezembro de 2021.

Elisangela Damini
ELISANGELA DAMINI
ADVOCADA
OAB/RS 119684

ELISANGELA DAMINI CAUMO

Representante Legal

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | +55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TJC IMPORTADORA

CNPJ: 26.692.484/0002-51

Data de Expedição: 30/11/2021 14:47:26

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019804716 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: NOVA ZELÂNDIA

Logradouro: RUA PORTO ALEGRE

Número: 307

Complemento: SALA 101

CEP: 29.175-706

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@TJCIMPORTADORA.COM.BR **Telefone Fixo:** - *NÃO INFORMADO* -

Telefone Celular: (54) 99945-7437

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TJC IMPORTADORA EIRELI *****
CNPJ:26.692.484/0001-70*****

Nova Prata, 17 de novembro de 2021, às 13h22min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

17/11/2021 13h22min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001350289402





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.692.484/0002-51 DUNS®: 92*****88
Razão Social: TJC IMPORTADORA EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/07/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **23/05/2022**
FGTS Validade: **14/12/2021**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **29/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **20/01/2022**
Receita Municipal Validade: **25/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/12/2021 09:26

CPF: 012.138.380-61 Nome: ELISANGELA DAMINI CAUMO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.692.484/0001-70 DUNS®: 92*****79
Razão Social: TJC IMPORTADORA EIRELI
Nome Fantasia: TJC IMPORTADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/05/2022
FGTS Validade: 14/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/01/2022
Receita Municipal Validade: 06/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/12/2021 09:28

CPF: 012.138.380-61 Nome: ELISANGELA DAMINI CAUMO

Ass: _____